

LEI N.º 1.807, DE 30 DE MARÇO DE 2000.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1.488, de 14.10.1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.488, de 14.10.1993, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º-A:

*“Art. 4º - A Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos e entidades citados no artigo primeiro organizar-se-ão de forma que: (AC)*

*I - a preferência estabelecida não prejudique o rápido atendimento do público em geral; (AC)*

*II - sejam afixados informativos dessa preferência, deles fazendo constar os beneficiários, número e a data do presente diploma legal.”(AC)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 30 de março de 2000.

JOSÉ BRAZ DA SILVA  
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA  
Chefe de Gabinete